



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (LOCAÇÃO DE IMÓVEL) 050/2022.

É inexigível o procedimento licitatório, de acordo com o Art. 74, Inc. V da lei nº 14.133/2021 e suas Alterações. Processo Administrativo nº 880/2022 de 26/04/2022.

O **MUNICÍPIO DE TAVARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **GARDEL MACHADO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF nº 942.998.030-00, Carteira de Identidade nº 5070591291, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado, **LOCATÁRIO** e do outro lado o Sr. **EDSON SILVEIRA DA ROSA**, inscrito no CPF sob o nº 204.803.770-49, com endereço na Rua Prof. Tereza Carvalho de Noronha, nº 123, Bairro Centro, Tavares/RS, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**.

Declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante Cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a locação de um prédio de alvenaria, com aproximadamente 196,66 m², piso frio com lajota, com 02 (dois) banheiros, localizado na área central do município, com endereço na Rua Menotti Garibaldi esquina com a Rua Prof. Tereza Carvalho de Noronha, nº 225, Bairro Centro, Tavares/RS, para funcionamento/transferência da Unidade Básica de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato será pelo prazo de 12(doze) meses, com início em 23 de maio de 2022 e término em 22 de maio de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

O mensal de locação será de R\$ 2.424,00 (dois mil setecentos e vinte e quatro) reais, totalizando o valor do presente contrato em **R\$ 29.088,00** (vinte e nove mil e oitenta e oito reais).



CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente deste Contrato correrá através da seguinte dotação orçamentária:

Código Dotação	Descrição
06	Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar
547	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
33.90.39.10-3691	Locação de imóveis

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

5.1 - Fica ao **LOCADOR** a responsabilidade em zelar pela conservação, do imóvel, efetuando as reformas necessárias para sua manutenção sendo que os gastos e pagamentos decorrentes da mesma correrão por conta do mesmo.

5.2 - O **LOCADOR** não poderá realizar obras que alterem ou modifiquem a estrutura do imóvel locado.

5.3 - É de responsabilidade do locador realizar a divisão dos ambientes com divisórias, conforme a orientação da Secretaria de Saúde, bem como o fornecimento de pontos de água, esgoto e energia elétrica

5.4 - É de responsabilidade exclusiva e integral do **LOCADOR** a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

6.1 - Fica o **LOCATÁRIO** obrigado a devolver o imóvel em perfeitas condições de limpeza, conservação e pintura, quando finda ou rescindida esta avença, conforme vistoria, sendo que as benfeitorias removíveis poderão ser retiradas, desde que não desfigurem o imóvel locado.

6.2 - Fica o **LOCATÁRIO** obrigado a pagar as despesas referentes ao consumo de energia elétrica, conforme previsto no inciso VIII, artigo 23, da Lei Federal 8.245/91.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Contrato competirá ao Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar e a Sr^a. Erica Costa Teixeira, matricula nº 948-2/1, que farão acompanhamento do contrato. Não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, nos termos da Legislação referente às licitações e Contratos Administrativos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

O presente Contrato é regido em todos os seus Termos pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o mesmo for omissivo.

CLÁUSULA OITAVA DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tavares 06 de maio de 2022.

EDSON SILVEIRA DA ROSA

Locador

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Locatário

JADER CRISTIANO PEDONE

Sec. Mun. de Saúde e bem Estar

ERICA COSTA TEIXEIRA

Fiscal de Contrato

pio

Matricula nº 948-2/1

Examinado e Aprovado

JENIFER SANTOS NUNES

Consultora Jurídica do Município

OAB/RS nº 119.559

Testemunhas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

1. Michele da Silva Alexandre
CPF nº 041.662.780-37

2. Diulia Sá de Souza
CPF nº 029.513.000-85